

PORTARIA Nº 216/15

O DOUTOR FERNANDO DAL BÓ MARTINS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 110/2015, por meio do qual o Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Içara solicita a suspensão do prazo dos protestos em razão da adesão de vários bancários ao movimento paredista nesta comarca, bem como da possibilidade de esse movimento inviabilizar a adequada prestação do serviço de protestos;

CONSIDERANDO os termos do comunicado "Greve dos bancários e os reflexos no serviço de protesto", editado pelo Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos de protestos de títulos, mantido o expediente normal do Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Içara, a contar da presente data até o ato do Sindicato que declare encerrada a greve ou até nova determinação em contrário.

Providencie-se a divulgação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Encaminhe-se cópia, via malote digital, à Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça e ao Tabelionato de Notas e de Protestos desta comarca.

> Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Içara(SC), 23 de outubro de 2015

Fernando Dal Bó Martins Juiz de-Direito e Diretor do Foro